



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

*PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
REFERENTE AO
EDITAL Nº
01/2021 DE
CONCESSÃO DE
SERVIÇOS
PÚBLICO
PRECEDIDA DE
OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES –
ANTT E
CONCESSIONÁRIA
ECOVIAS DO
ARAGUAIA S.A.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 03, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, doravante denominada “ANTT”, e do outro lado, **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.090.690/0001-94, com sede na Rua Coronel Batista, nº 415, 8º andar, Sala 801 – Centro – Edifício London Office, município de Anápolis, estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALBERTO LUIZ LODI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 57.132.621-3 SSP- SP, inscrito no CPF sob o nº 666.535.766-04, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e pelo Diretor-Superintendente, Sr. **CARLOS EDUARDO AUCHEWSKI XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.191.873-2, inscrito no CPF sob o nº 032.924.259-80, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da empresa, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”.

(ANTT e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominadas como PARTES)

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Contrato de Concessão prevê que, a CONCESSIONÁRIA deverá, conforme regulamentação específica da ANTT, apresentar certificação de inspeção de anteprojetos ou projetos executivos, emitido por organismo de inspeção acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

(ii) a Portaria INMETRO nº 367 de 20 de dezembro de 2017 aprova o Regulamento para Inspeção Acreditada de Empreendimentos de Infraestrutura;

(iii) através da Portaria INMETRO nº 39, de 06 de fevereiro de 2020, foi revogado o art. 2º da Portaria INMETRO nº 367/2017 que recomendava a utilização de Organismos de Inspeção do Tipo A nos empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos em que houver a opção pelo uso da inspeção acreditada;

com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “b” da lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos termos do processo administrativo nº 50500.041224/2020-61, as PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a inclusão e alteração do Contrato referente ao Edital de Concessão, nº 001/2021, das seguintes obrigações:

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar certificado de inspeção acreditada para projetos executivos, excluindo-se a possibilidade de certificação de anteprojetos; e
- b) Da alteração da obrigação de apresentar certificado Tipo A de inspeção de anteprojetos ou projetos, a fim de incluir a contratação de certificação Tipo C.

1.2. As alterações decorrentes do presente termo aditivo não implicam qualquer reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. A subcláusula 7.11 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.11 A **Concessionária** deverá, conforme regulamentação específica da ANTT, apresentar certificado de inspeção de projetos executivos emitido por organismo de inspeção acreditado pelo **INMETRO** para o escopo de inspeção de Projetos de Rodovias.*

[...]

*7.11.2 O organismo de inspeção contratado pela **Concessionária** deve ser qualificado na forma do Regulamento para inspeção Acreditada de Empreendimentos de Infraestrutura do **INMETRO**.*

[...]

*7.11.3 A entrega do certificado de inspeção, na forma do item 7.11, é requisito para o recebimento do projeto executivo pela **ANTT**.”*

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) às expensas da ANTT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO ADITIVO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão.

E por estarem acordados, as Partes assinam eletronicamente este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 18 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT
RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.
ALBERTO LUIZ LODI
Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO ARAGUAIA S.A.
CARLOS EDUARDO AUCHEWSKI XISTO
Diretor-Superintendente

Testemunhas:

Nome: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE

RG: 35.599.136-6/SSP-SP

Nome: ANDERSON LESSA LUCAS

RG: 1.561.677/SSP-DF



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE**, Assinado Sistema Integrado, em 18/11/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ LODI**, Usuário Externo, em 19/11/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Auchewski Xisto**, Usuário Externo, em 19/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LESSA LUCAS, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 19/11/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8822003** e o código CRC **95A2E413**.